FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL

BANCO DE CABO VERDE



FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL

BANCO DE CABO VERDE

Banco de Cabo Verde

Avenida Amílcar Cabral, 27

CP 101 Praia - Cabo Verde

www.bcv.cv



Fundo de Garantia Automóvel

SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL

O Decreto-Lei 17/2003, de 19 de Maio, regula o regime jurídico do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel em Cabo Verde

Banco de Cabo Verde

Cidade da Praia

2012



O Decreto-Lei 17/2003, de 19 de Maio, regula o regime jurídico do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel em Cabo Verde.

A protecção do património dos lesados, garantindo a reparação dos danos sofridos, e principalmente a protecção das vítimas em caso de lesões corporais, são justificativos suficientes do regime obrigatório deste seguro.

Este seguro obrigatório garante as indemnizações devidas por lesões corporais ou materiais causadas a terceiros.

Quem deve fazer o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel?

Nos termos da legislação em vigor, os veículos terrestres a motor não podem circular sem que tenha sido efectuado um seguro obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel.

Através da celebração do contrato de seguro obrigatório é transferida para a seguradora a responsabilidade que, nos termos da lei civil, pode ser imputada àqueles que detêm a condução efectiva de um veículo terrestre a motor, seus reboques ou semi-reboques, no caso de serem causados danos a terceiros.

Se vender o seu veículo o seguro transmite-se para o novo proprietário?

Não. O seguro não se transmite, salvo se for utilizado pelo segurado inicial para segurar novo veículo. Caduca às 24 horas do dia da venda, pelo que o novo proprietário deve celebrar outro contrato de seguro. Verificando-se a caducidade do contrato, o titular da apólice avisará a seguradora, no prazo de 24 horas, da alienação do veículo, remetendo todos os documentos que fazem prova da existência do seguro.



Quais são as penalizações para o não cumprimento da obrigação de segurar?

O facto de alguém circular com um veículo sem que tenha sido efectuado um seguro de Responsabilidade Civil, não cumprindo o legalmente estipulado, tem graves consequências, podendo, nomeadamente, ser determinada a apreensão do veículo por parte das entidades oficiais competentes.

Para além da apreensão do veículo, são aplicadas coimas de montante elevado a quem colocar em circulação um veículo relativamente ao qual não tenha efectuado o respectivo seguro.

O que é, e para que serve o Fundo de Garantia Automóvel?

Para que o lesado de um acidente de viação causado por um veículo sem seguro não fique desprotegido foi criado o Fundo de Garantia Automóvel.

O Fundo de Garantia Automóvel (FGA) é um património autónomo integrado no Banco de Cabo Verde e sujeito ao regime financeiro do BCV.

Compete ao Fundo de Garantia Automóvel satisfazer as indemnizações decorrentes de acidentes originados por veículos sujeitos ao seguro obrigatório e que estejam matriculados em Cabo Verde, ou estejam isentos de matrícula.

O **Fundo de Garantia Automóvel** garante o pagamento das indemnizações, até ao montante obrigatoriamente seguro por:

- Morte ou lesões corporais, quando o responsável seja desconhecido, ou não beneficie de seguro válido, ou tenha sido declarada a falência da seguradora;
- Danos decorrentes de lesões materiais, quando o responsável, sendo conhecido, não beneficie de seguro válido, ou tenha sido declarada a falência da seguradora.

Os responsáveis pelos danos indemnizados pelo Fundo de Garantia Automóvel ficam obrigados a reembolsar, com juros, os montantes gastos.

